



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: FRACASSADO**  
**PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais deste departamento de controle interno, conforme disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução 11.410/TCM PA de 25 de fevereiro de 2014, emite o seguinte parecer sobre o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2022- Secretaria Municipal de Administração de Capanema-PA.

**DA PRELIMINAR:**

O Sr. PATRICK LIMA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 020.857.222-88, Responsável pelo o Controle Interno do Município de Capanema PA, nomeada nos termos do Decreto nº 272/ 2021 de 01 de fevereiro 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022.

**DO OBJETO:**

Ocorre que chegou a este departamento de controle interno, para manifestação, o Pregão Eletrônico nº 010/2022, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA E SUAS SECRETARIAS.**

A Secretaria Municipal de Administração solicita, conforme ofício nº 010/2022 de 04 de maio de 2022, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA E SUAS SECRETARIAS.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONCLUSÃO**

Declaro que, o referido processo se encontra instruído com os documentos necessários, sendo eles: solicitação de licitação, termo de referência, planilha de preços, dotação orçamentária, autorização, publicação, portaria de nomeação da comissão de licitação, edital, parecer jurídico.

Contudo, a pregoeira declara que a licitação se caracterizou como fracassado, uma vez que foi identificado que os proponentes não apresentaram diligência para comprovar a exequibilidade do serviço. Portanto, diante desta evidência, as outras empresas não manifestaram propostas validas e sendo assim a licitação não dará continuidade. Diante do exposto, a Pregoeira declara o Pregão Eletrônico nº010/2022 FRACASSADO.

Considerando os fatos apresentados e pelo entendimento desta controladoria, na justificativa exposta pela pregoeira deste município, não existe dúvidas quanto ao fracasso do Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 13 de junho de 2022.

**PATRICK LIMA DE CARVALHO**  
**Controlador Interno**